

RESOLUÇÃO Nº 12/2005

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Capítulo V do seu Regimento Interno e o que consta no Processo 05-17305, resolve:

Art. 1º - Instituir as seguintes comissões permanentes de assessoramento.

- a) Comissão de Planejamento, Orçamento e Administração;
- b) Comissão de Legislação e Normas;
- c) Comissão de Dignidade e Prêmios; e
- d) Comissão de Acordos, Contratos e Convênios.

Parágrafo único – A Comissão de Planejamento, Orçamento e Administração será constituída de três subcomissões: a Subcomissão de Planejamento e Orçamento, a Subcomissão de Recursos Humanos e a Subcomissão de Espaço Físico e Meio Ambiente.

Art. 2º - Competirá às comissões permanentes a elaboração de estudos e pareceres de matérias a serem submetidas à apreciação do Conselho, ou a elaboração de estudos específicos, quando solicitados.

§ 1º – Para a consecução de seus trabalhos, as comissões e subcomissões referidas no Art. 1º poderão requerer informações e serviços dos diferentes órgãos e unidades da Universidade.

§ 2º – Na composição das referidas comissões e subcomissões não deverão fazer parte membros da administração universitária vinculados a órgãos interessados nos assuntos tratados por elas.

Art. 3º – A Comissão de Planejamento, Orçamento e Administração será composta de todos os membros de suas subcomissões, assim constituídas:

I – Subcomissão de Planejamento e Orçamento:

- a) quatro membros docentes do CONSU, sendo um de cada Centro de Ciências;
- b) um membro técnico-administrativo do CONSU; e
- c) um discente membro do CONSU.

II – Subcomissão de Recursos Humanos:

- a) dois membros docentes do CONSU; e
- b) dois membros técnico-administrativos do CONSU.

III – Subcomissão de Espaço Físico e Meio Ambiente:

- a) três membros do CONSU; e
- b) um especialista da área.

Art. 4º - A Comissão de Legislação e Normas será composta de:

- a) dois membros do CONSU;

- b) Secretário de Órgãos Colegiados; e
- c) um especialista da área.

Art. 5º - A Comissão de Dignidade e Prêmios será composta de três membros do
CONSU.

Art. 6º - A Comissão de Acordos, Contratos e Convênios será composta de:

- a) três membros do CONSU; e
- b) um especialista da área.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 21 de dezembro de 2005.

CARLOS SIGUEYUKI SEDIYAMA
Presidente do CONSU